



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

CGC/ME N° 75.772.525/0001-44

RUA OTÁVIO PEDRO DA SILVA-294 - FONE (044) 3248 - 1222

CEP- 86750-000- IGUAÇU- ESTADO DO PARANÁ

## Lei nº 94/2013

### Súmula: Subdivisão de lotes de terras.

A Câmara Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, SEBASTIÃO AURÉLIO DA SILVA, sanciono a seguinte.

### LEI:

**Art. 1º** Fica o poder executivo municipal autorizado a subdividir o lote de terras sob nº 16, destacado do lote 6-A-2-A-1, com área total de 250,00 m<sup>2</sup>, localizado na Rua João Borges Sobrinho, Centro, neste Município de Iguaçu-Pr.

Parágrafo Único – Da subdivisão, ficarão constando o lote de terras sob nº 16-A, com área de 125,00 m<sup>2</sup>, com testada de 6,25 metros, com a frente para a rua João Borges Sobrinho e profundidade de 20,00 metros e o lote de terras sob nº 16/B, com área de 125,00 m<sup>2</sup>, com testada de 6,25 metros, com a frente para a rua João Borges Sobrinho e profundidade de 20,00 metros, ambos localizados no bairro Centro, Iguaçu-Pr.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaçu (Pr), aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2.013.(16/12/2013).

Sebastião Aurélio da Silva  
Prefeito Municipal